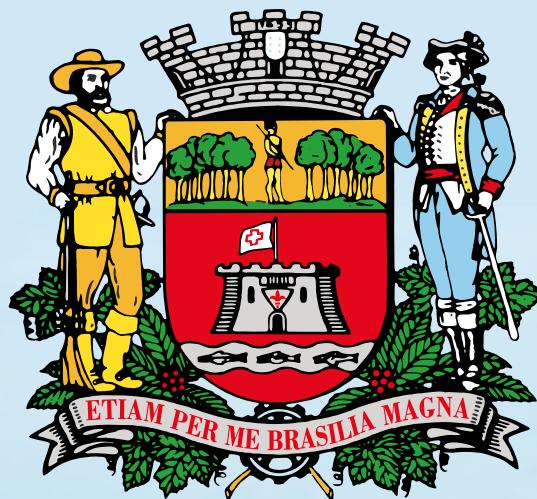


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura
de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Decretos.....	03 e 04
Portarias.....	04 a 08
Casa Civil.....	08 e 09
Finanças.....	09
Dae.....	10
Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis.....	10
Mobilidade e Transporte.....	10
Cultura.....	11



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 208/2025
OBJETO: CONJUNTO ESCOLAR CJA05 PADRÃO FNDE - RP

RESUMO DOS ATOS DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: BURANO MOVEIS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - CONJUNTO ESCOLAR - CJA 05 PADRAO FNDE, FUNDAMENTAL, VERDE - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: AM SPECIAL LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar o comprovante de aptidão, desatendendo ao item 8.3.4.1. do Edital.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 18/12/2025 15:32:35. Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 18/12/2025 16:32:35

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 208/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - Item(ns) :

1 - CONJUNTO ESCOLAR - CJA 05 PADRAO FNDE, FUNDAMENTAL, VERDE - Cota Principal - Marca: MARCA PRÓPRIA - R\$ 248,00/JOGO

ECOAZUL SOLUÇÕES LTDA EPP - Item(ns) :

1 - CONJUNTO ESCOLAR - CJA 05 PADRAO FNDE, FUNDAMENTAL, VERDE - Cota Reservada - Marca: METALPAV - R\$ 253,00/JOGO

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHOS Nº 36286/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN VALOR TOTAL R\$ 7200,00 OBJETO: SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR DISPENSA DE LICITACAO Nº 95/2025.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 41963/2025

Dispensa de Licitação nº. 099/25

I - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, em caráter de urgência, de serviços de reforma corretiva em telhas, calhas e rufos do telhado do estacionamento do Espaço Expressa, incluindo verificação de aproximadamente 8.000 m² de cobertura, fixação de telhas soltas, ajustes das calhas e rufos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e emissão de relatório técnico, conforme condições

e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinados à Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Contratada: TDE OBRAS Construções, Reparos, Pinturas, Instalações em Elétrica e Hidráulica - CNPJ: (32.155.134/0001-78).

IV - Valor Global: R\$ 59.869,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

V - Período da Contratação: Até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

VI - Justificativa: A contratação é necessária para atender demanda urgente da Secretaria Municipal de Cultura, relativa ao telhado do estacionamento do Espaço Expressa, onde foram identificados problemas em telhas, calhas e rufos, ocasionando infiltrações, goteiras e riscos à segurança de usuários, servidores, prestadores de serviço e veículos estacionados, bem como à integridade da própria estrutura física do equipamento cultural.

Trata-se de área de grande circulação de pessoas e de guarda de veículos oficiais e particulares, de modo que falhas no sistema de cobertura e drenagem podem gerar insegurança física, deterioração acelerada de componentes estruturais e metálicos, prejuízos materiais e comprometimento do regular funcionamento das atividades culturais desenvolvidas no local.

A intervenção caracteriza-se como emergencial e corretiva, destinada a restabelecer, de forma imediata, a estanqueidade do telhado, o adequado escoamento das águas pluviais e a fixação segura das telhas em toda a área aproximada de 8.000 m² de cobertura, incluindo a faixa crítica de aproximadamente 64 m de telhas trapezoidais tipo sanduíche, bem como a realização de vistoria técnica da estrutura de apoio, com emissão de relatório técnico indicativo de eventuais necessidades futuras de intervenção.

A adoção de procedimento licitatório ordinário se mostra incompatível com a urgência da situação, uma vez que o prolongamento do prazo para contratação poderá acarretar agravamento das infiltrações, aumento dos danos, riscos à segurança dos usuários e prejuízos ao patrimônio público. Assim, a situação enquadra-se no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento.

Registre-se, ainda, que o valor contratado foi considerado compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante dos autos, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Diane do exposto, autoriza-se a contratação direta da empresa indicada, para a execução dos serviços de reforma corretiva emergencial no telhado do estacionamento do Espaço Expressa, nos termos do Termo de Referência e constante dos autos do Processo PMJ.0041963/2025

(Fernanda Regina Nogueira)
Diretora do Departamento do Espaço Expressa

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretora do Departamento de Gestão Expressa, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho a empresa TDE OBRAS CONSTRUÇÕES, REPAROS, PINTURAS, INSTALAÇÕES EM ELÉTRICA E HIDRÁULICA no valor de R\$ 59.869,00. Publique-se este Ato.

(Clarina Ana Fasanaro)
Secretaria Municipal de Cultura

DECRETOS

DECRETO Nº 35.895, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alterações no Decreto Municipal nº 32.590, de 27 de fevereiro de 2023, que fixou os preços públicos cobrados pelo Município

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município e dos artigos 103, 264, 266 e 267 da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como em face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0018148/2025;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 32.590, de 27 de fevereiro de 2023, que



DECRETOS

fixou os preços públicos cobrados pelo Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º Não serão cobrados os preços públicos de uso da Base de Estudo de Ecologia e Educação Ambiental Miguel Castade - BEEEAMC, do Anexo Único deste Decreto, de instituições sem fins lucrativos e/ou grupos organizados, mediante solicitação do interessado e análise e autorização da Fundação Serra do Japi – FSJ.”

Art. 2º O Anexo Único que integra o Decreto Municipal nº 32.590, de 2023 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

	PREÇO
(...)	
7.2. FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI - FSJ	
(...)	
7.2.1.1 Estudante e pesquisador	R\$ 15,00/dia
(...)	
7.2.2.1 Estudante monitorado pela FSJ/ Programa de estudos do meio	R\$ 20,00/dia
7.2.2.2 Visitante acompanhado de monitor credenciado pela Prefeitura de Jundiaí	R\$ 5,00/dia
(...)	
7.2.3.1 Estudante ou pesquisador hospedado na BEEEAMC	R\$ 30,00/dia
7.2.4 Programas de Educação Ambiental vinculado a instituição de ensino	Por grupo
7.2.4.1 Período integral	R\$ 150,00/dia
7.2.4.2 Período da manhã ou da tarde	R\$ 100,00/dia
(...)	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Secretário Municipal de Finanças

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 342, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0016081/2021, -----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no inciso X do art. 2º e nos §§ 1º e 2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores, e disciplinada no art. 14, e seguintes, do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com alterações posteriores, para desempenharem as funções legais no procedimento de escolha das Organizações da Sociedade Civil em todos os procedimentos em que se aplique a Lei Federal supramencionada, os seguintes membros, como representantes das respectivas Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
Felipe Augusto de Almeida Souza
Francislene Aparecida Veiga
Heloisa Klemm Scarpim
Jéssica da Silva João
Leonardo Fernandes Rela
Neuri José Anzolin

II - Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo:
Bruna Marques Souza Henrique
Daniele Alessandra Maso Abe
Matheus Dias da Silva

PORTARIAS

Priscila Felicio Silva
Ruth Camille Martins Matos
Silvia Regina Reis Santaella
Vinicius dos Santos Pinto
William da Silva Baptista

III - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
Alexandre Moreira de Souza

Amanda de Farias
Anelise Alves de Lima
Claudia Fregoneze Algave
Cristiane Vieira Gozzo
Diego Meleiro Novaretti
Edilaine Cardoso Santos
Gisele Cristina Felizardo
Josi Maria Brochetto
Kelly Aparecida Torres
Livia Penteado Pinheiro
Maria Cristina Chemite
Mariangela Aiello Prestes
Patricia Ribeiro Pierassi
Silvia Helena Natal
Sylvia Maria Ometto
Valdemar Donizeti de Sousa

IV - Secretaria Municipal da Casa Civil:
Alexandre Castro Nunes
Fabiane Batistella de Oliveira
Sandro Moscardini

V - Secretaria Municipal de Comunicação:
Gustavo Jose Deo de Mesquita do Espírito Santo
Marcela Franco Zamboni
Nathalia Pereira Liba Ramos
Yara Cristini das Graças Praxedes

VI - Secretaria Municipal de Cultura:
Fernando Costa Braga
José Ricardo Guimarães Carvalho
Juliano de Oliveira
Margareth Lessi
Regiane Rodrigues Rossini
Solange Fernandes Vetryna

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:
Evelyse Chittenden
Frank Hideo Nisimura
Georgea Carla Leite Casoti
Marcia Alessandra Domingues

VIII - Secretaria Municipal de Educação:
Andrea Fernandes Gimenes Ferreira
Aline de Oliveira Tsun
Aline Maria Anselmo Magalhães
Aline Rebuci Rodrigues
Ana Cláudia Rodrigues Silva
Andréa Facci
Cibele Silva Rizzato
Cinthia Rizzato Polonio
Cristiane Cusin Pupo
Daiane Soares da Silva Gonçalves
Daniela Martins
Edson Pereira D'Assunção
Elaine Cristina Sanches
Ellen Lucas Rozante
Fernanda Chiaramonte Torezin
Gabriela Fontebasso Schincariol
Iara Turquentto e Silva
Janete Aparecida da Silva Marini
Lucelia Cassalho Rodrigues de Moura
Mariana Angelita Rodrigues
Mariangela Barros Vergara Martins
Patricia de Lima Lopes Sousa
Rebeca Albuquerque Dias de Oliveira
Sheila Hamburg Urtado





PORTARIAS

Silvana Miranda Alves Larrubia
Sônia Aparecida Fantatto Sigoli
Yeda Leone Martins

IX - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Cesar Munir de Almeida
Eric Schmidt Jardim
Joyce Gomes de Almeida
Marcelo Henrique Pimentel
Maria José Castelani
Miriam Ferreira de Godoy

X - Secretaria Municipal de Finanças:
Adriana Martins de Oliveira Lima
Ellen Cristina Malissi de Souza Ribeiro
Márcio César Santiago
Fabio Rosasco
Taís Cristina de Oliveira
Vitor Henrique Rizardi Muniz

XI - Secretaria Municipal de Governo:
Natália Marzocchi Tomazzeto

XII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:
Aline Giovannelli Ramos
Bruno Piero da Silva Masqui
Danilo de Lima Felipe
Fernando Aparecido de Mattos
Juliana Baldi da Silva
Michele Mourão Garcia

XIII - Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania:
Eduardo Ribeiro Pagliarde
Gabriela Dayane Pires Nogueira
Ricardo Ferreira

XIV - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte:
Adriana Favaro Domingues
Diego Pereira Santos
Gislaine Micheletti
Juliana Maria Maia
Marcus Felipe Tarcísio
Vanessa Belleze de Oliveira

XV - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
Ana Maria Boschi da Silva
Kalinkin Andrea Timponi Ritoni
Patrícia de Freitas Duarte
Thiago Antonio Zaccaratto
Viviane de Cassia Olivatto Galiano

XVI - Secretaria Municipal de Promoção da Saúde:
Carolina de Lima Rossi
Elisa Cristina Siqueira Van Ginkel
Gleice Luiza de Frias Santos
Jane Rodrigues de Campos Tonetti
Luciane Yurika Koga
Lucimara de Lima Mantovani

XVII - Secretaria Municipal de Segurança Pública:
Claudio de Souza
Erich Streng Godoi
Fernando César Zarantonello
Jean Carlos Martins Spinelli
Marcelo Marques da Silva
Paulo Henrique Munhoz

Na abertura de cada procedimento administrativo para a escolha da Organização da Sociedade Civil, à luz da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Secretário da Pasta interessada, ou o servidor por ele designado, indicará especificamente os seus representantes, que farão parte da respectiva COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 90, de 17 de março de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 343, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0016081/2021, -----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, prevista no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações posteriores, e disciplinada no art. 37 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com alterações posteriores, para desempenharem as funções legais nas parcerias firmadas pelo Município com as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes membros, como representantes das respectivas Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
Fábio Taichi Nakajima do Prado
Gislaine dos Santos
Giulia Fernandes Italiani
Jean Macario Gomes
Marta Regina Henrique Benatti
Regina de Fátima Cerra

II - Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo:
Ana Maria Martins Rufino Pinto Pires
Cintia Stella
Edileine Mazolli Leone
Edvaldo Avanzi
Felipe Oliveira Magro
Glauce Sayuri Maçonato Ferreira
José Fernando de Almeida
Luciana de Assis Cirio da Costa
Maycoln José Savi
Meire Ellen Brando Lopes Cunha

III - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Amanda da Silva
Ana Maria de Souza
Camila Barros Silva
Celia Emidia da Silva
Celia Regina Testa
Daniel Shinzato de Queiroz
Douglas Rodrigo da Silva
Elisangela Paranhos
Ivaneide Neves Dias
Joaldo Batista Nery Nogueira
João Paulo Sousa Elias
José Carlos Constâncio Junior
José Roberto Acorci
Juliana Cecilia Simões Navarro
Juliana Hamada Serrano
Karina Thomas da Silva
Lilian Aparecida Nicola
Lucelino Brito Santana
Luciana Mestre
Marcia Gonçalves Ribeiro
Maria Sueli Hespanhol
Mariane Zanfollim
Marilu Scapin Andreasi
Natalia Teodoro de Sousa Veronez
Rafaela Brolo Mania
Ricardo Segala

Samira do Carmo Sales
Tania Maria de Freitas Beckmann
Tania Pino da Silva Pereira



PORTARIAS

Valmira Ferreira dos Santos Oliveira
Vanessa Ribeiro de Carvalho Lizza
Vanessa Santos Dias Fernandes

IV - Secretaria Municipal da Casa Civil:
Alexandre Castro Nunes
Amanda Karner
Fabiane Batistella de Oliveira
Sandro Moscardini

V - Secretaria Municipal de Comunicação:
Gustavo Jose Deo de Mesquita do Espírito Santo
Nathalia Pereira Liba Ramos

VI - Secretaria Municipal de Cultura:
Erika Freire Salles Neves
Everton Fernando de Souza
Kelly Cristina Dardis da Silva
Michele da Silveira Oliveira
Michele Santana Bueno Cruz
Rita de Cássia Carvalho Ribeiro
Sabrina Fernandes Vetrynka

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:
Evelyse Chittenden
Frank Hideo Nisimura
Georgea Carla Leite Casoti
Márcia Alessandra Domingues

VIII - Secretaria Municipal de Educação:
Aline de Oliveira Tsun
Aline Maria Anselmo Magalhães
Aline Rebuci Rodrigues
Ana Lucia Perboni Kalmar
Andrea Fernandes Gimenes Ferreira
Cibele Silva Rizzato
Cinthia Rizzato Polonio
Cristiane Cusin Pupo
Cynthia Costa Ferrarez Maila
Daiane Soares da Silva Gonçalves
Edson Pereira D'Assunção
Elaine Cristina Sanches
Fernanda Chiaramonte Torezin
Janete Aparecida da Silva Marini
Janine Maria Kowalez Carolla
Kátia Fernanda Piazentin Tresso
Lucelia Cassalho Rodrigues de Moura
Lucimeire Carvalho Perobelli
Marcos Aparecido dos Santos
Maria Cristina Milena Abril Santos
Mariana Angelita Rodrigues
Mariangela Barros Vergara Martins
Patricia de Lima Lopes Sousa
Raquel Gotardi Fernandez
Rebeca Albuquerque Dias de Oliveira
Sheila Hamburg Urtado
Silvana Miranda Alves Larrubia
Sônia Aparecida Fantatto Sigoli

IX - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Alan Primo de Oliveira
Dafne Hardt dos Santos
Decio Carreao
Kleber da Silveira
Marcia Pavan
Maria Fernanda Hadad Viana
Virginia Conde Velotti

X - Secretaria Municipal de Finanças:
Adriana Marcelo Nacarato
Cristiene Colucci Santos
Edneia Cristiane Marques Causs
Elza Maria Rocha Caetano
Vanessa Cristiane de Andrade
Vitor Henrique Rizardi Muniz

XI - Secretaria Municipal de Governo:
Kleber Tandello Pereira

XII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:
Ana Carolina Steck Bianquini
Jeniffer Almeida Barbosa Botelho
José Fernando da Silva
Luciane de Fátima Segatti
Mariana Merlo Pracidelli
Raquel Lemes Rodrigues

XIII - Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania:
Eduardo Ribeiro Pagliarde
Gabriela Dayane Pires Nogueira
Ricardo Ferreira

XIV - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte:
Aline Ribeiro Capelli Garcia
Leandro José Santos Pinheiro
Renato Augusto Rosa
Rogério Samogim da Silva
Suelen Simonetto Gazola
Thiago Augusto de Siqueira Bueno Cavalli

XV - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
Fernanda Greghi Visnadi
Kalinca Andrea Timponi Ritoni
Patrícia de Freitas Duarte
Talita Odara Cervi
Thiago Antonio Zaccaratto

XVI - Secretaria Municipal de Promoção da Saúde:
Carla Spinella Borges
Carolina de Lima Rossi
Gleice Luiza de Frias Santos
Grazziela Camargo Brandt
Luciane Yurika Koga
Priscila Ramos Rodrigues de Paula

XVII - Secretaria Municipal de Segurança Pública:
Claudio de Souza
Erich Streng Godoi
Fernando Cesar Zarantonello
Jean Carlos Martins Spinelli
Marcelo Marques da Silva
Paulo Henrique Munhoz

Na abertura de cada procedimento administrativo, à luz da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Secretário da Pasta interessada, ou o servidor por ele designado, indicará especificamente os seus representantes titulares e suplentes que farão parte da respectiva COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 91, de 17 de março de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 344, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0016081/2021, -----



PORTARIAS

DESIGNA, como GESTORES, para desempenharem as funções legais nas parcerias firmadas pelo Município com Organizações da Sociedade Civil, nos moldes do inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do parágrafo único do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com alterações posteriores, os seguintes membros, como representantes das respectivas Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

Emily Scapinelli Vaz
Fernanda Gabriela Canale
Germano Helio Sgarioni
Isabela Munhoz Benetti

II - Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo:

Ezequiel Gonzaga de Melo
Marcela Roberta Moro
Mirian dos Santos Oliveira
Sérgio Mesquita Pompermaier
Sulian de Oliveira Dorta

III - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Adriana Baldasso Picciano
Adriana Orlato Catarina
Andreia da Silva Stofaleti
Antonio Sergio Pereira
Ariane de Lima Macedo
Bianca Souza Delfino
Claudia Maldonado Guerra Leon
Cristiane Aparecida Braido
Daniela Guimaraes Alicke
Denise Perroud Amaral
Francisca Marques de Almeida
Gerlania Maria da Silva
Gilzaneide Fernandes da Silva Casatti
João Guilherme Oliveira Santos
Karine Andressa Canalle
Katia Maria Ferreira
Larissa Fernandes de Souza
Letícia Losito Monteiro
Lubia Garofalo Bonturi
Luciana de Cassia Ferreira Costa Marques
Luciano Garcia Resende
Magali Moreira da Silva
Marcel Bonilha
Maria Cleusli Silva De Marchi
Maria Sueli Hespanhol
Monica Pazotto
Rosangela Mota Ligieri Nunes
Sabrina Rafaela Campos Martins
Sileni Aparecida dos Santos
Solange Jesus Mendes de Oliveira
Thayana Aparecida de Oliveira Ribeiro
Valdair Ferreira
Valmir Tadeu Catarina
Virginia Maria Rigo Soares
Walter Mendes de Oliveira Filho

IV - Secretaria Municipal da Casa Civil:

Alexandre Castro Nunes
Fabiane Batistella de Oliveira
Sandro Moscardini

V - Secretaria Municipal de Comunicação:

Gustavo Jose Deo de Mesquita do Espírito Santo
Marcela Franco Zamboni
Nathalia Pereira Liba Ramos
Yara Cristini das Graças Praxedes

VI - Secretaria Municipal de Cultura:

Bruno lenne De Oliveira
Carina Aparecida Boni
Everton Fernando de Souza
Fernando Costa Braga
Solange Fernandes Vetrenka
Valéria de Paula Ignácio

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

Áretha Michelle Casarin Moreno
Gilson Aparecido Pichioli
Tiago Antunes

VIII - Secretaria Municipal de Educação:

Aline Maria Anselmo Magalhães
Andrea Fernandes Gimenes Ferreira
Cinthia Rizzato Polonio
Cristiane Cusin Pupo
Debora Juvencio Carvalhial
Edson Pereira D'Assunção
Ellen Lucas Rozante
Janete Aparecida da Silva Marini
José Rubem Gomes Leal
Kátia Fernanda Piazzentin Tresso
Mariana Angelita Rodrigues
Raquel Gotardi Fernandez
Rebeca Albuquerque Dias de Oliveira
Sheila Hamburg Urtado
Silmara Daniela Lisbôa de Oliveira Antunes

IX - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Alessandra Amorim Souza
Bruno Mazzuco
Fabio da Silva Prado
Jair Antonio Tavares
Vanderlei Seregati
Vanessa Patricia Rancoletta Nascimento
Wagner Roberto da Silva

X - Secretaria Municipal de Finanças:

Aline do Nascimento Silva
Ana Cristina de Almeida Nunes
Silmara Bernardes Zafalon
Vinícius Miloch de Lima

XI - Secretaria Municipal de Governo:

Ligia Rafaela Von Zuben Foga
Milena Seleguim Carrenho
Natália Marzocchi Tomazzeto

XII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Andrea Amorim de Oliveira
Renan dos Santos Peres
Robson José Apezzato
Udo Acioli Silva

XIII - Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania:

Maria Lúcia Ruivo de Oliveira Vasconcellos
Ricardo Ferreira

XIV - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte:

Paula Maria Biancardi Piccoli
Pamela Raquel Debiasio
Renato Abbati
Renato Campestrini

XV - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

Fernanda Greghi Visnadi
Karen Nitsch Mazzola
Patrícia de Freitas Duarte
Thiago Antônio Zacaratto

XVI - Secretaria Municipal de Promoção da Saúde:

Ana Claudia Jordão Rodrigues
Andreia Pinto de Souza
Carla Spinella Borges
Grazziela Camargo Brandt
Lucimara de Lima Mantovani

XVII - Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Cassio Roberto Nicola
Denis Fernando Berni
Diógenes Torqueto Salas Junior



PORTARIAS

Gilberto Russo Jenuino

Na abertura de cada procedimento administrativo, à luz da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Secretário da Pasta interessada, ou o servidor por ele designado, indicará especificamente o respectivo Gestor e Suplente da Parceria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 92, de 17 de março de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTRARIA Nº 345, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0036255/2024,

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ANA, para o mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:
Titular: EURICO GONÇALVES DE LIMA
Suplente: EDENALVA DE CARVALHO

Titular: ROMILDA LÚCIA ADÃO DE OLIVEIRA
Suplente: WANDERLEY JOSÉ DE BRITO HONORATO

II - Representantes dos Trabalhadores:
Titular: SANDRA BENEZATTO
Suplente: MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO

III - Representantes da Administração:
Titular: JÉSSICA CAROLINE DE OLIVEIRA PARAZZI
Suplente: RENATA PIFFER PEREIRA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTRARIA Nº 346, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043465/2024,

N O M E I A ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA, agente político, CI/ RG nº 23.017.779 SSP/SP, para exercer, a partir de 17 de novembro de 2025, o cargo de Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte, de provimento e comissão, na forma da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, e suas alterações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2025.

Fica revogada a Portaria nº 311, de 12 de novembro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

CASA CIVIL

TERMO DE APOIO Nº 04/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE JUNDIAÍ LTDA., visando a receber apoio de serviços de beleza para o evento “Prefeitura na Área”.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0037866/2025
Dispensa de Convocação Pública SMCC nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Sr. FABIO NADAL PEDRO, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, o CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE JUNDIAÍ LTDA., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 31.284.131/0001-71, com sede na Rua Dr. Leonardo Cavalcanti, n.º 332, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13201-013, neste ato representado por sua Representante Legal, Srª JAQUELINE APARECIDA GHIZZI SILVA, portadora da CI/RG nº 47.930.169 SSP/SP e do CPF/MF nº 404.999.638-30, doravante designada simplesmente APOIADOR, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública SMCC nº 14/2025 na Edição nº 5729 da Imprensa Oficial do Município de 28 de novembro de 2025, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto serviços de beleza. Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pelo APOIADOR e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - Do MUNICÍPIO:

- a) receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observadas pelo APOIADOR;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir do APOIADOR a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866, de 2022;
- e) elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866, de 2022;
- f) quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Administração e





CASA CIVIL

Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
g) demais obrigações pertinentes.

II - Do APOIADOR:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do APOIADOR em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;
- f) demais obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, o APOIADOR poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Secretário Municipal competente, proporcionalmente ao apoio oferecido ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei n.º 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO ao APOIADOR e a transferência de quaisquer recursos financeiros do APOIADOR ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro ao APOIADOR deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O APOIADOR deverá prestar contas em estrita observância à Lei n.º 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 5 (cinco) dias úteis, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2025, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término. Havendo motivo relevante e interesse dos participes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e o APOIADOR responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo o APOIADOR apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal da Casa Civil, e protocolados no endereço eletrônico smcc-expediente@jundiai.sp.gov.br, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Secretaria Municipal da Casa Civil analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei n.º 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866, de 2022 e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 04 de dezembro de 2025.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

JAQUELINE APARECIDA GHIZZI SILVA
Centro de Treinamento Profissionalizante Jundiaí Ltda.

FINANÇAS

Portaria SMFIN nº 01/2025

LUCAS MARQUES LUSVARGHI, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA os Srs. PAULO MAMYAKI PEREIRA, EDNÉIA CRISTIANE MARQUES CAUSS E MARCIO CESAR SANTIAGO, sob a presidência do primeiro, constituirão comissão destinada a efetuar a Tomada de Caixa na Tesouraria, referente à posição de 31 de dezembro de 2025 de todos os valores em moeda corrente, cheques, títulos de qualquer espécie e outros que estejam sob sua guarda, emitindo respectivo termo.

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Secretário Municipal de Finanças



DAE

Extrato de Aditamento
Inexigibilidade nº 009/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SONDA DO BRASIL LTDA.
Termo de Aditamento nº 091/2025 assinado em 17/12/2025, Processo DAE nº 2837/2024.
Objeto: Prestação de serviços de suporte, manutenção, costumização e treinamento de solução integrada de Gestão Comercial, Serviços Operacionais e Atendimento ao Cliente, doravante denominado Sistema Comercial, incluindo os módulos do CS, MS e GSC.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 112/2024 para reequilíbrio econômico-financeiro de 2,84%, sobre o saldo remanescente do contrato, presumindo-se o valor total de R\$ 81.565,23.

19/12/2025
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 020/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: TIM S.A.
Termo de Aditamento nº 085/2025 assinado em 03/12/2025, Processo DAE nº 3926/2021.
Objeto: Contratação de serviços de telefonia e dados móveis.
4º aditamento que se faz ao contrato nº 085/2021 para conceder acréscimo de 6,15%, representando a inclusão de 12 (doze) novas linhas, presumindo-se o valor total de R\$ 10.051,20, para um período de 12 (doze) meses.

19/12/2025
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Objeto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025, de 12 de dezembro de 2.025
ORGÃO: Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis OBJETO: Plano de Assistência Médica. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTegra: SITE: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> "Compra Aberta"
- Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico (Editais/Anexos) - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:59 horas do dia 05 de janeiro de 2.026. Pregoeiro (a) responsável: MICHELE CAMILA CHINELATTO. ABERTURA DE SESSÃO: 05/01/2026 – 10h.

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTÓCOLO DA
DEFESA DA AUTUAÇÃO

DEFERIDO Data: 10/12/2025

01889/2025 01885/2025
01882/2025 01880/2025
01879/2025 01876/2025
01865/2025 01863/2025
01860/2025 01853/2025
01852/2025 01851/2025
01850/2025 01847/2025
01846/2025 01842/2025
01841/2025 01840/2025
01839/2025 01836/2025
01833/2025 01831/2025
01824/2025 01822/2025
01810/2025

INDEFERIDO Data: 10/12/2025

01904/2025 01888/2025
01886/2025 01884/2025
01881/2025 01878/2025
01864/2025 01861/2025
01844/2025 01835/2025
01832/2025 01830/2025
01827/2025 01826/2025
01825/2025 01823/2025
01820/2025 01819/2025
01818/2025

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTÓCOLO DA
JARI I

INDEFERIDO Data: 15/12/2025

00873/2025 00859/2025
00872/2025 00867/2025
00871/2025 00868/2025
00415/2025

DEFERIDO Data: 15/12/2025

00909/2025 00908/2025
00874/2025

EM TRAMITAÇÃO Data: 15/12/2025

00875/2025

INDEFERIDO Data: 16/12/2025

00831/2025 00834/2025
00840/2025 00920/2025
00925/2025 00836/2025
00861/2025 00839/2025
00862/2025 00869/2025
00899/2025 00921/2025
00932/2025

DEFERIDO Data: 16/12/2025

00858/2025 00838/2025

INDEFERIDO Data: 17/12/2025

00882/2025 00890/2025
00891/2025 00914/2025
00915/2025 00922/2025
00884/2025 00885/2025
00916/2025 00917/2025
00923/2025 00886/2025
00910/2025 00918/2025
00919/2025 00924/2025
00933/2025

DEFERIDO Data: 17/12/2025

00892/2025

PROTÓCOLO DA
JARI II

INDEFERIDO Data: 12/12/2025

00937/2025 00913/2025
00898/2025 00926/2025
00901/2025 00942/2025
00929/2025 00907/2025
00837/2025

DEFERIDO Data: 12/12/2025

00930/2025 00927/2025

EM TRAMITAÇÃO Data: 12/12/2025

00896/2025 00941/2025
00897/2025 00931/2025
00895/2025

INDEFERIDO Data: 13/12/2025

00944/2025 00912/2025
00906/2025 00938/2025
00911/2025 00904/2025
00943/2025 00939/2025
00928/2025 00903/2025

DEFERIDO Data: 13/12/2025

00905/2025

INDEFERIDO Data: 15/12/2025

00850/2025 00783/2025
00781/2025 00851/2025
00790/2025 00787/2025
00940/2025 00936/2025
00902/2025 00883/2025
DEFERIDO Data: 15/12/2025

00946/2025



CULTURA

ERRATA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JUNDIAÍ
Realizada em: 19/12/2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí - Edição 5745, de 19.12.25, páginas 34 e 35

IV. Deliberações:

Onde se lê:

1. O Conselho definiu pela manutenção das reuniões ordinárias na primeira terça-feira de cada mês, aprovando preliminarmente o seguinte calendário para o ano de 2026:

Reunião presencial com a eleição da mesa diretora 13 de janeiro de 2026; Demais reuniões ordinárias, nas primeiras terças-feiras de cada mês:

03 de fevereiro de 2026;

03 de março de 2026;

07 de abril de 2026;

05 de maio de 2026;

02 de junho de 2026;

07 de julho de 2026;

04 de agosto de 2026 (reunião presencial alusiva ao Mês do Patrimônio);

01 de setembro de 2026;

06 de outubro de 2026;

03 de novembro de 2026;

01 de dezembro de 2026 (reunião presencial de encerramento do ano).

Ficou consignado que a data de janeiro será confirmada e ajustada, se necessário, junto aos novos integrantes do Conselho.

2. Manifestação judicial – Vila Operária São Jorge (SEI N°38.896/2025) - SAEPRO 330/2025

O texto ressalta que o COMPAC, com base na legislação vigente e na política municipal de proteção do patrimônio, buscou preservar a fachada e o conjunto arquitetônico de caráter histórico, incentivando novos usos compatíveis com a preservação e não a completa descaracterização do imóvel e deliberou pela não participação em audiência judicial de conciliação acerca do caso, visto que o COMPAC se manteve à disposição para atender os Requerentes.

Por fim, o Conselho analisou o documento em resposta à demanda judicial em questão SEI 38.896/2025.

3. Projeto de lei sobre registro do Sorvete italiano produzido em Jundiaí como Patrimônio Cultural Imaterial

O Conselho deliberou que, antes de qualquer manifestação conclusiva quanto ao reconhecimento, o processo deverá ser complementado com documentação e estudo mais robustos, incluindo histórico, registros e pesquisa junto à comunidade, podendo se avaliar parceria acadêmica para inventário participativo. Após a complementação, o tema retornará à pauta para deliberação.

4. Projeto de Lei sobre o registro da Orquestra Sinfônica Municipal de Jundiaí como Patrimônio Cultural Imaterial

O Conselho deliberou por reiterar o posicionamento já consignado em despacho anterior: reconhecimento da relevância cultural da Orquestra, com manifestação favorável em princípio condicionada à complementação do processo com parecer técnico minucioso e documentação histórica. Deliberou-se ainda, pela necessidade de reforçar à Câmara Municipal de Jundiaí o rito procedural adequado, com o retorno do tema ao COMPAC para deliberação formal após a instrução, a ser pautada em janeiro de 2026.

7.SAEPRO N° 5581/2025

Referente a reparo em edificação incluindo manutenção hidrossanitária, revisão e manutenção de telhado, pintura e manutenção de acessibilidade da edificação. O conselho definiu pela emissão de "comunique-se" ao requerente solicitando mais documentos para deliberação, pois estão fazendo a obra sem o projeto correto.

8.SAEPRO N° 6637/2025

Referente a imóvel localizado na Rua Barão de Jundiaí, nº 507, situado na área envoltória do bem tombado Solar do Barão, tratando de regularização de salão comercial existente. O DPH registrou que o requerente não apresentou as plantas do imóvel e foi apontada a necessidade de existência de projeto simplificado, com planta e corte esquemático, para correta quantificação de área e análise técnica. O Conselho definiu pela emissão de "comunique-se" ao requerente, solicitando a apresentação dos desenhos técnicos (planta/cortes e demais elementos necessários), para posterior análise e deliberação do COMPAC.

COMPAC.

Leia-se:

1.O Conselho definiu por 13 votos favoráveis e 0 abstenção, pela manutenção das reuniões ordinárias na primeira terça-feira de cada mês, aprovando preliminarmente o seguinte calendário para o ano de 2026:

Reunião presencial com a eleição da mesa diretora 13 de janeiro de 2026;

Demais reuniões ordinárias, nas primeiras terças-feiras de cada mês:

03 de fevereiro de 2026;

03 de março de 2026;

07 de abril de 2026;

05 de maio de 2026;

02 de junho de 2026;

07 de julho de 2026;

04 de agosto de 2026 (reunião presencial alusiva ao Mês do Patrimônio);

01 de setembro de 2026;

06 de outubro de 2026;

03 de novembro de 2026;

01 de dezembro de 2026 (reunião presencial de encerramento do ano).

Ficou consignado que a data de janeiro será confirmada e ajustada, se necessário, junto aos novos integrantes do Conselho.

2 .Manifestação judicial – Vila Operária São Jorge (SEI N°38.896/2025) - SAEPRO 330/2025

O texto ressalta que o COMPAC, com base na legislação vigente e na política municipal de proteção do patrimônio, buscou preservar a fachada e o conjunto arquitetônico de caráter histórico, incentivando novos usos compatíveis com a preservação e não a completa descaracterização do imóvel no entanto o Conselho deliberou por 13 votos à favor e 0 abstenções pela não participação em audiência judicial de conciliação acerca do caso, visto que o COMPAC se manteve à disposição para atender os Requerentes.

Por fim, o Conselho também deliberou favoravelmente sobre o documento em resposta à demanda judicial em questão SEI 38.896/2025.

3. Projeto de lei sobre registro do Sorvete italiano produzido em Jundiaí como Patrimônio Cultural Imaterial

O Conselho deliberou com 13 votos favoráveis e 0 abstenções que, antes de qualquer manifestação conclusiva quanto ao reconhecimento, o processo deverá ser complementado com documentação e estudo mais robustos, incluindo histórico, registros e pesquisa junto à comunidade, podendo se avaliar parceria acadêmica para inventário participativo. Após a complementação, o tema retornará à pauta para deliberação.

4. Projeto de Lei sobre o registro da Orquestra Sinfônica Municipal de Jundiaí como Patrimônio Cultural Imaterial

O Conselho deliberou com 13 votos favoráveis e 0 abstenções por reiterar o posicionamento já consignado em despacho anterior: reconhecimento da relevância cultural da Orquestra, com manifestação favorável em princípio condicionada à complementação do processo com parecer técnico minucioso e documentação histórica. Deliberou-se ainda, pela necessidade de reforçar à Câmara Municipal de Jundiaí o rito procedural adequado, com o retorno do tema ao COMPAC para deliberação formal após a instrução, a ser pautada em janeiro de 2026.

7.SAEPRO N° 5581/2025

Referente a reparo em edificação incluindo manutenção hidrossanitária, revisão e manutenção de telhado, pintura e manutenção de acessibilidade da edificação.

O Conselho deliberou com 13 votos à favor e 0 abstenções pela emissão de "comunique-se" ao requerente solicitando mais documentos para deliberação, pois estão fazendo a obra sem o projeto correto.

8.SAEPRO N° 6637/2025

Referente a imóvel localizado na Rua Barão de Jundiaí, nº 507, situado na área envoltória do bem tombado Solar do Barão, tratando de regularização de salão comercial existente. O DPH registrou que o requerente não apresentou as plantas do imóvel e foi apontada a necessidade de existência de projeto simplificado, com planta e corte esquemático, para correta quantificação de área e análise técnica.

O Conselho deliberou com 13 votos à favor e 0 abstenções pela emissão de "comunique-se" ao requerente, solicitando a apresentação dos desenhos técnicos (planta/cortes e demais elementos necessários), para posterior análise e deliberação do COMPAC.





Prefeitura
de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**